

FATO RELEVANTE

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A
CNPJ: 00.001.180/0001-26 | NIRE: 533.0000085-9
COMPANHIA ABERTA

Centrais Elétricas Brasileiras S/A (“Companhia” ou “Eletrobras”) (B3: ELET3, ELET5 & ELET6; NYSE: EBR & EBR.B; LATIBEX: XELT.O & XELT.B) informa aos seus acionistas e ao mercado em geral, em complemento ao Fato Relevante divulgado em 04 de julho de 2022, que recebeu, nesta data, correspondência eletrônica da sociedade de propósito específico Santo Antônio Energia S.A (“SAESA”), controlada pela Madeira Energia S.A (“MESA”), na qual Furnas Centrais Elétricas (“Furnas”) detém 72,36% do Capital social, comunicando a divulgação do Fato Relevante em anexo.

Por meio do referido Fato Relevante, a SAESA informa que, na data de hoje, foi proferida decisão judicial na ação de execução parcial (“Ação de Execução”), movida pelo Grupo Civil, parte do Consórcio Construtor Santo Antônio - CCSA, composto pelas empresas CNO S.A., Andrade Gutierrez Engenharia S.A. e Novonor Serviços e Participações S.A. - Em Recuperação Judicial, contra a SAESA com base na sentença do procedimento arbitral CCI 21.511/ASM (“Procedimento Arbitral”).

Informa ainda que o juízo recebeu o recurso denominado “exceção de pré-executividade” apresentado pela SAESA e concedeu efeito suspensivo para todo e qualquer ato executivo até que sejam apreciados pelo Tribunal Arbitral os pedidos de esclarecimentos apresentados pelas Partes do Procedimento Arbitral.

A Companhia manterá o mercado informado sobre o assunto de que trata o presente Fato Relevante.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2022.

Elvira Cavalcanti Presta
Diretora Financeira e de Relações com Investidores

SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.
NIRE 35.300.352.891
CNPJ 09.391.823/0001-60
Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

A **SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.** (“Companhia” ou “SAE”), nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 44, de 23 de agosto de 2021, em continuidade aos Fatos Relevantes já divulgados em 9 de fevereiro de 2022, em 09 de março de 2022 e 04 de julho de 2022, comunica ao mercado que, na data de hoje, foi proferida decisão judicial na ação de execução parcial (“Ação de Execução”), movida pelo Grupo Civil, parte do CCSA, composto pelas empresas CNO S.A., Andrade Gutierrez Engenharia S.A. e Novonor Serviços e Participações S.A. - Em Recuperação Judicial, contra a Companhia com base na sentença do procedimento arbitral CCI 21.511/ASM (“Procedimento Arbitral”).

O juízo recebeu a exceção de pré-executividade apresentada pela Companhia e concedeu efeito suspensivo para todo e qualquer ato executivo até que sejam apreciados pelo Tribunal Arbitral os pedidos de esclarecimentos apresentados pelas Partes do Procedimento Arbitral.

São Paulo, 14 de julho de 2022.

Daniel Faria Costa
Diretor de Relações com Investidores